



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 50/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** à senhora **GUIMARINA DE ALMEIDA CUNHA**, portadora do CPF sob o n° 868.173.702-30, e RG n° 4836229 PC/PA em decorrência do falecimento do ex-servidor e aposentado **JOSE ALVES DA CUNHA**, que exerceu o cargo de MARCENEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, falecido no dia 17/09/2022. Em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c a Lei Complementar Municipal n° 058/2011 nos termos do art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I. O valor dos proventos será reajustado nos termos do § 8º do art. 40 da CF. Redação dada pela EC n° 41/2003. (sem paridade).

NOME	PARENTESCO	DATA NASC.	%	R\$
GUIMARINA DE ALEMEIDA CUNHA	CONJUGÊ	30/04/1956	100%	2.558,97

**Art. 2º** O valor da pensão de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 2.558,97** (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Art. 4º** Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a 17 de Setembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 13 dias de outubro de 2022.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n° 227/2020**

